



MUNICÍPIO DE CAUCAIA

LEI Nº 1677 DE, 27 DE OUTUBRO DE 2005

Institui a Gratificação de Produtividade destinada aos profissionais de saúde ocupantes dos cargos de médico, dentista e enfermeiro, com efetivo exercício no Programa de Saúde da Família, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Produtividade destinada aos profissionais de saúde ocupantes dos cargos de médico, dentista e enfermeiro, com efetivo exercício no Programa de Saúde de Família, nos valores fixados conforme o Anexo I desta Lei.

§ 1º. Os profissionais de saúde ocupantes dos cargos de médico, dentista e enfermeiro só farão jus aos valores acima mencionados após a realização de mais de 32 (trinta e duas) consultas e/ou atendimentos dia.

§ 2º. Excetua-se do *caput* deste artigo os profissionais médicos, dentistas e enfermeiros integrantes das equipes do programa de saúde das famílias indígenas.

Art. 2º. A Gratificação de que trata esta Lei não servirá de base para cálculo de outras vantagens pecuniárias e não integrará os proventos da inatividade.

Art. 3º. É vedada a percepção da Gratificação a que se refere esta Lei cumulativamente com outra de igual denominação ou da mesma natureza.

Art. 4º. Não fará jus a Gratificação de que trata esta Lei no mês correspondente o servidor que tiver 01 (uma) falta não justificada e 03 (três) atrasos ou saídas antecipadas, sem autorização por escrito da Chefia imediata.

Art. 5º. A concessão da Gratificação instituída nesta Lei será efetivada através de Portaria do Secretário da Secretaria de Gestão e Promoção da Saúde.



MUNICÍPIO DE CAUCAIA

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quantos aos efeitos financeiros que retroagirão a 1º de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 27 de outubro de 2005.

INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CAUCAIA

ANEXO I DA LEI Nº /2005, DE DE DE 2005.

Valores da Gratificação de Produtividade:

Nº	CARGO	VALOR (R\$)
01	Médicos	500,00
02	Dentistas	230,00
03	Enfermeiros	230,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em de de 2005.

INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA

Prefeita Municipal